



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Paraná

Paraná, data da disponibilização: 27/07/2022

SUBSEÇÃO

PORTARIA

FRANCISCO BELTRÃO - PORTARIA Nº 22/2022

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Em virtude da renúncia expressa e formal, protocolada junto à Secretaria da Subseção e junto à Coordenadoria da ESA em Curitiba, do cargo de Coordenador da ESA, fica exonerado da “Coordenação da ESA – Escola Superior da Advocacia”, da Subseção de Francisco Beltrão, o advogado, Luiz Carlos D’Agostini Junior, OAB/PR 27.065.

Art. 2º. Designar o advogado Bruno Smolarek Dias (OAB/PR 52.784) para exercer o cargo de Coordenador Geral para assuntos da Escola Superior de Advocacia da Subseção de Francisco Beltrão.

Art. 3º. Em razão do disposto nos Arts. 1º. e 2º. a coordenação fica assim constituída. Coordenador: Bruno Smolarek Dias, OAB/PR 52.784.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2022.

DOUGLAS ALBERTO LUVISON
Presidente da Subseção de Francisco Beltrão

